



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

Insc. Estadual 200.268.727.118

Rua: São João 220, centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP

Fone/Fax: (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

## **LEI N º 2.157/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

Referente Projeto de Lei nº 06/2018 da Câmara Municipal de Barbosa

“Dispõe sobre a criação da Licença de uso de espaço público para realização de eventos em logradouros públicos e dá outras providências”

PAULO CESAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado a Licença de uso do Espaço Público, para utilização de espaço de uso público na realização de eventos que necessite de, pelo menos, um desses itens:

- I – Trio Elétrico;
- II – Palanque;
- III – Instalação de Iluminação ou Sistema de Som;
- IV – Interdição de Rua.

**Artigo 2º** - A pessoa física ou jurídica que pretender utilizar espaço comum de uso público, para realização de evento de iniciativa pública ou privada, deverá solicitar a Prefeitura Municipal a Licença de Uso de Espaço Público, com pelo menos (08) oito dias de antecedência à data do evento.

Parágrafo Único – Para a solicitação da licença de que trata o caput deste artigo, o interessado deverá apresentar, conforme a natureza do evento:

I – Requerimento à Prefeitura Municipal contendo a qualificação do responsável e as características do evento, o período e horário da realização e o croqui da localização do mesmo;

II – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrado no CREA, referente aos serviços de instalações elétricas e



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30

Insc. Estadual 200.268.727.118

Rua: São João 220, centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP

Fone/Fax: (18) 3655 - 9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

montagem de estruturas ou, declaração de que não haverá qualquer tipo de instalação ou montagem.

**Artigo 3º** - O descumprimento do disposto no artigo 2º implicará na imediata apreensão dos equipamentos destinados ao evento, com liberação somente após o pagamento de multa equivalente a 50 UFESPs.

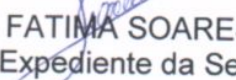
**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Barbosa, 22 de Outubro de 2018.

  
**PAULO CÉSAR BALIEIRO**  
Prefeito Municipal de Barbosa

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.

  
**IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL**  
Resp. p/ Expediente da Secretaria